

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>B22</b>	<b>BROMETO DE METILA</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Brometo de metila (Methyl bromide)

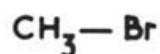
b) Sinonímias: EDCO; MB; MBX

c) N° CAS: 74-83-9

d) Nome químico: methyl bromide ou bromomethane

e) Fórmula bruta: CH<sub>3</sub>Br

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Alifático halogenado

h) Classe: Inseticida, fungicida, herbicida e nematicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme abaixo indicado.

O produto é autorizado para uso em procedimentos quarentenários e fitossanitários para fins de exportação e importação nas culturas abaixo elencadas, bem como para tratamento quarentenário e fitossanitário de embalagens de madeira usadas para fins de importação e exportação.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate	Fumigação	75	(1)
Abacaxi	Fumigação	20	(1)
Ameixa	Fumigação	20	(1)
Café	Fumigação	50	(1)
Castanha-de-caju	Fumigação	200	(1)
Castanha-do-pará	Fumigação	200	(1)
Citros	Fumigação	30	(1)
Damasco	Fumigação	20	(1)
Maçã	Fumigação	5	(1)
Mamão	Fumigação	20	(1)
Manga	Fumigação	20	(1)
Marmelo	Fumigação	5	(1)
Melancia	Fumigação	20	(1)
Melão	Fumigação	20	(1)
Morango	Fumigação	30	(1)
Nectarina	Fumigação	20	(1)
Pera	Fumigação	5	(1)
Pêssego	Fumigação	20	(1)

Uva	Fumigação	20	(1)
-----	-----------	----	-----

LMR = Limite Máximo de Resíduo

(1) Intervalo de Segurança não determinado, por se tratar de tratamento em procedimentos quarentenários e fitossanitários para fins de exportação e importação.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,001 mg/kg p.c. (EFSA, 2011) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,003 mg/kg p.c. (EFSA, 2011).

Resolução-RE nº 165 de 29/08/03 (DOU de 02/09/03)

Instrução Normativa Conjunta - INC nº 02, de 14/12/15 (DOU de 21/12/15)